

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2023,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**Altera o *caput*, a alínea “b” do inciso I e as alíneas do inciso II, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.947/2003.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o *caput*, a alínea “b” do inciso I e as alíneas do inciso II, ambos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.947/2003, redação dada pela Lei Municipal nº 2.375/2011, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso será composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim indicados:

I - (...)

b) 02 (dois) representante da Secretaria de Saúde;

II - (...)

a) 02 (dois) representantes das entidades inscritas no Conselho Municipal do Idoso;

b) 01 (um) representante da União das Associações de Bairros;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

d) 01 (um) representante do Grupo de Terceira Idade Conviver;

e) 01 (um) representante das comunidades religiosas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá, 11 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2023,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO: ALTERA O *CAPUT*, A ALÍNEA “b” DO INCISO I E AS ALÍNEAS DO INCISO II, AMBOS DO Art. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2003**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**

**TRAMITAÇÃO: REGIME DE NORMAL.**

**FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.**

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 030/2023, para o qual pedimos apreciação.

O projeto ora encaminhado altera parte da Lei Municipal nº 1.974, de 09 de dezembro de 2003, que cria o Concelho Municipal do Idoso do Município de Ibirubá-RS.

A presente alteração tem objetivo propiciar a participação de novas entidades, que possuem maior engajamento e afinidade com as ações desenvolvidas pelo Conselho em prol dos idosos, consoante manifestação contida no Of. nº 02/2023, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso (cópia anexa).

O aumento de um representante, proposto na alteração da alínea “b” do inciso II da lei ora em comento, se justifica para manter a paridade do número de representantes do Órgão Público e da Sociedade Civil.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá-RS

**EXMO. SR.  
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.**